



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013 - 2016

OF. GAB. Nº 458/2016

Guaíba, 26 de Julho de 2016.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, na oportunidade em que respondemos ao Ofício Nº 089/2016 desta Casa Legislativa, que nos encaminhou a Proposição Nº 503/2016, apresentada pelo vereador: **MANOEL ELETRICISTA**.

A Proposição versa sobre: Quanto a "Assistência Funerária do Município" - 01) Qual o valor cobrado pela contratada pelo serviço prestado? 02) Existem alguns tipos de "Assistência Funerária" que os valores são diferenciados? 03) Quantas assistências já foram atendidas até a presente data? 04) Enviar cópia do "Contrato nº 010/2015". Adendo: 05) Qual a possibilidade do "Município de Guaíba" contatar a "ONG Enterro do Pobre" que doa "Caixões" gratuitos para desonerar esse "Contrato"?

Agradecemos ao nobre vereador por sua "Proposição". Informamos que o "Executivo Municipal" encaminha a esta "Casa Legislativa", em anexo, cópia do "Contrato de Prestação de Serviços Nº 010/2015", oriundo do "Pregão Presencial Nº 065/2014", bem como o "Termo de Referência" que rege o serviço.

Sobre a "ONG", "Enterro do Pobre", anexamos uma reportagem do "Jornal Zero Hora", publicado no dia "13/08/2014", pela "Colunista do Caderno Educa", "Bruna Porciúncula".



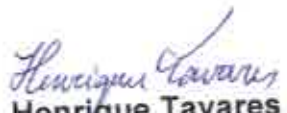


PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013 - 2016

Informamos também, que até a presente data foram realizados "58 (cinquenta e oito)" serviços pela "Funerária São Cristóvão".

Sendo o que tínhamos para o momento, despedimo-nos enviando cordiais saudações.

Atenciosamente


Henrique Tavares
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Ver. Jorge Luiz dos Santos Moraes
Presidente da Câmara Municipal
Guaíba-RS



Fim de uma tradição

ONG Enterro do Pobre está impedida de atuar em Porto Alegre

Prefeitura definiu que somente central administrada por funerárias é responsável pelos sepultamentos gratuitos para carentes

Por: Bruna Porciúncula
13/08/2014 - 06h05min



Sepultamentos gratuitos para famílias carentes são realizados no Campo SantoFoto: Ronaldo Bernardi / Agência RBS

A prefeitura de Porto Alegre resolveu pôr fim a uma tradição iniciada 80 anos atrás, quando um grupo de mulheres de Pelotas radicadas na Capital viu um homem envolto em trapos ser enterrado em uma vala comum, sem qualquer dignidade, por falta de dinheiro. Elas criaram a Sociedade União Pelotense São Francisco de Paula, dedicada a doar caixões e ajudar famílias de baixa renda na hora da morte de um parente. Depois de décadas de presença na cidade e de milhares de sepultamentos, a entidade que ganhou fama como Enterro do Pobre está impedida de atuar.

A prefeitura, por meio do Sindicato dos Estabelecimentos Funerários do Rio Grande do Sul (Sesf/RS), decidiu encerrar, em outubro passado, o convênio que mantinha com a sociedade. Na sede da instituição, na Rua Bento Martins, caixões adquiridos para doação aguardam uso, apoiados

REQ 503/2016 - AUTORIA: Ver. Manoel Elétricista

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 005609 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: CA20376533878026CD6FC5EA7096E89B



em paredes, dividindo o espaço com placas de homenagem e reconhecimento ao trabalho do grupo.

— Temos caixões para doar. Mas não temos a quem doá-los. Simplesmente fecharam as portas do Enterro do Pobre, e 80 anos de trabalho foram jogados debaixo do tapete — lamenta a presidente da sociedade, Maria Thereza Fonseca Bezerra, neta de uma das fundadoras da instituição.

Leia as últimas notícias de Zero Hora

Leia todas as notícias de Porto Alegre

A justificativa para o cancelamento, de acordo com um documento enviado à direção do Enterro do Pobre e assinado pelo então presidente do Sesi/RS, Luiz Carlos Brum, é que o serviço funerário gratuito deveria ser feito somente pela Central de Atendimento Funerário (CAF), comandada por funerárias que têm a permissão de prestar o serviço em Porto Alegre. O atendimento às famílias pobres é a contrapartida exigida pela prefeitura para que um grupo de empresários do setor possa explorar o serviço pago na cidade. Todos os sepultamentos da Capital têm de passar obrigatoriamente pela CAF.

— Foi um choque grande. Não aceitamos a justificativa, mas não temos como enfrentar. Vamos seguir nosso trabalho em outro lugar, apesar de saber que poderíamos mantê-lo aqui, juntamente com a CAF — afirma Maria Thereza.

Um convênio foi feito para que os caixões da entidade agora sejam doados a Eldorado do Sul, a um ritmo de 30 por mês. Antes do cancelamento do convênio na Capital, o Enterro do Pobre já tinha mingüado devido a cotas estabelecidas pela prefeitura. No ano passado, sepultou 273 pessoas até outubro, contra 643 enterros gratuitos da CAF ao longo do ano. Em 2012, já trabalhando com a cota de 30 sepultamentos por mês imposta pelo acordo com o município, a sociedade recebeu 374 pedidos de enterros gratuitos. O número é baixo, comparado com os de antes da organização do sistema funerário municipal, em 2000. Naquele ano, o Enterro do Pobre fez 1.088 enterros, uma média de três por dia.

— Os pobres deixaram de morrer? — questiona Maria Thereza, apostando que há demanda para a caridade.

Município afirma que ajuda é desnecessária

Paulo Valentim Saldanha Fernandez, presidente da Comissão Municipal de Serviços Funerários, que fiscaliza o setor em Porto Alegre e o próprio andamento da CAF, explica que o fim do convênio é simplesmente o cumprimento das leis municipais que regularizam o serviço funerário na Capital há mais de 10 anos.

— É responsabilidade das funerárias permissionárias do serviço fazer o atendimento da população pobre. É uma das contrapartidas para que possam atuar em Porto Alegre. As senhoras do Enterro do Pobre pediam doações para comprar os caixões, e essas doações haviam diminuído muito. Não faz sentido pedir doações para algo que não é necessário. Que peçam essa ajuda para outros fins. O sistema funerário da cidade assumiu esse papel — diz Valentim.

Carlos Alberto Graff, atual presidente do Sesi/RS, reforça:



— Até o momento, as empresas funerárias estão dando conta da demanda. Por isso, não há porque repassar o serviço a outra entidade.

A direção do Enterro do Pobre rebate a avaliação do presidente da comissão, garantindo que não pede doações — porque tem colaboradores fixos de longa data —, e descarta a possibilidade de mudar a finalidade da entidade.

— Sempre fizemos isso. Nossas avós e mães se dedicaram a isso desde que saíram de Pelotas. São 80 anos. É um compromisso com a história do Enterro do Pobre — diz Maria Thereza, comovida e inconformada com o fim do trabalho em Porto Alegre.

Cova rasa e um adeus de 20 minutos

Na sexta-feira, Laerte Jesus Souza de Almeida foi enterrado nu no campo santo do Cemitério da Santa Casa de Misericórdia, em Porto Alegre. Seu corpo estava envolvido, dentro do caixão, apenas por um manto.

A nudez é uma das peculiaridades de sepultamentos gratuitos na Capital. O serviço também se caracteriza pelo tempo curto para a despedida dos familiares — sem velório, velas ou flores —, pelas covas rasas, pela falta de lápides com identificação e pelo prazo marcado para desocupação da sepultura.

Eliana de Almeida, irmã de Laerte, contou ter sido orientada ainda no hospital onde ele morreu a entregar o corpo sem qualquer vestimenta. O caixão se manteve fechado durante a maior parte dos poucos minutos reservados à despedida. Ela não se importou, não questionou e se mostrou agradecida. A perda do familiar poderia ser mais triste se tivesse de bancar o esquife.

— Tudo o que vier para nos ajudar está bom. Pelo menos, ele teve um caixão — disse a mulher, antes de improvisar um arranjo de flores e depositá-lo no monte de terra que encobria o corpo do irmão.

O campo santo é o destino dos mortos que são sepultados gratuitamente na Capital em dias úteis. Em feriados e finais de semana, o enterro dessas pessoas ocorre no Cemitério Municipal São João. O serviço gratuito oferecido pela CAF garante caixão, traslado do corpo, orientação sobre os trâmites burocráticos e assistência social aos familiares. É um direito assegurado aos mortos de Porto Alegre, desde que o parente responsável comprove ter uma renda mensal de, no máximo, dois salários mínimos.

Além do ritual abreviado, por vezes falta até choro nos enterros, porque muitos dos sepultados haviam se distanciado da família. Morrem esquecidos. Quando há familiares no enterro, contam os coveiros, são sempre pouco numerosos, e a eles são concedidos 20 minutos para a despedida ou uma oração silenciosa em uma capela sem confortos, com o teto esburacado.

A chamada morada eterna dura pouco. As sepulturas no campo santo precisam ser desocupadas em três anos a contar do enterro, para dar lugar a outro corpo. Se não há quem reclame os restos



mortais dentro desse prazo, eles vão para um ossuário geral — e depois disso não há mais possibilidade de identificar a quem pertencem.

Questionado sobre o adeus apressado e os cadáveres desnudos, Paulo Valentim, presidente da Comissão Municipal de Serviços Funerários, disse que o tempo de despedida pode ser ampliado se for um pedido da família, o que dificilmente ocorre, e que as pessoas são orientadas a levar roupas para seus mortos, mas nem sempre aparecem em tempo de vesti-los.

— Muitas vezes, nem é questão de tempo. As pessoas simplesmente não cumprem as orientações e não levam as roupas. Não podemos esperar. Temos de atender a todos — diz Valentim.

Outra dificuldade é que pessoas que poderiam se beneficiar da gratuidade desconhecem a existência do serviço. Equilibrando-se para desviar da linha imaginária que separa os túmulos no chão do campo santo, a azulejista Maria dos Santos, 35 anos, cumpre todas as sextas-feiras o ritual de conferir como estão as sepulturas do pai, do tio e de um sobrinho, mortos há cerca de dois meses.

Ela garante que comprou os caixões e que não sabia da possibilidade de enterrá-los sem custo algum. Agora, batalha para dar aos seus três mortos um lugar melhor na morte. No campo santo, eles estão enterrados em covas rasas — com cerca de três palmos, como adianta o coveiro Olímpio Teixeira, 61 anos, há mais de 25 anos revirando a terra que cobre e descobre caixões.

— Estou pagando R\$ 130 por mês para colocar os três lá em cima (em um ponto mais nobre do cemitério) daqui a três anos. Aqui não dá. Ficam aí, meio jogados, sem nome, nem nada — diz Maria, diante das placas de ferro que identificam seus familiares pelos números 1339, 1340 e 1264.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
" Nossa História, Nossa Força"
ADMINISTRAÇÃO 2013/ 2016

Assin. Socin

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS -
Nº 010/2015

Que celebram o Município de Guaíba
e a empresa Funerária São Cristóvão

O MUNICÍPIO DE GUAÍBA pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa localizada na Av. Nestor de Moura Jardim, nº 111, inscrita no CNPJ sob o nº 88.811.922/0001-20, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. Carlos Rogério Carvalho de Souza, assina com empresa Funerária São Cristóvão, inscrita no CNPJ sob o nº 87.247.102/0001-94, com sua sede administrativa localizada na Rua Santos Ferreira, nº 1375, Bairro Chácara Barreto, na cidade de Canoas/RS, representada neste ato pelo Sr. Emerson Harry Muller, doravante denominada CONTRATADA, conforme edital modalidade PREGÃO Presencial Nº 065/2014, resolvem de comum acordo, ADITAR o referido contrato nos termos que seguem:

Cláusula Primeira: Do Prazo: O prazo de vigência do contrato original fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 26 de janeiro de 2016.

Cláusula Segunda : Do Valor - Os serviços, objeto da licitação em epígrafe, tiveram um reajuste de preços com base no IGPM, nos últimos doze meses de 10,54% compondo os seguintes valores :

SERVIÇOS	UNIDADE	PREÇO INICIAL EM R\$	REAJUSTE % IGPM	PREÇO ATUALIZAO EM R\$
NÃO ZINCADO NATIMORTOS E CRIANÇAS ATÉ 12 ANOS COMPLETOS	Serviço	550,00	10,54%	607,97
NÃO ZINCADO CRIANÇAS A PARTIR DE 13 ANOS COMPLETOS ATÉ ADULTOS DE QUALQUER IDADE	Serviço	850,00	10,54%	939,59
ZINCADO NATIMORTOS E CRIANÇAS ATÉ	Serviço	850,00	10,54%	939,59

REQ 503/2016 - AUTORIA: Ver. Manoel Eletricista

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiaba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 005609 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: CA20376533878026CD6FC5EA7096E89B





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
" Nossa História, Nossa Força"
ADMINISTRAÇÃO 2013/ 2016

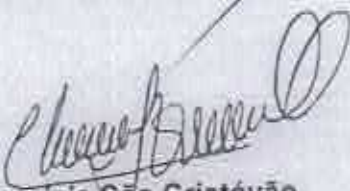
12 ANOS COMPLETOS				
ZINCADO CRIANÇAS A PARTIR DE 13 ANOS COMPLETOS ATÉ ADULTOS DE QUALQUER IDADE	Serviço	1.700,00	10,54%	1.879,18
Km/ Rodado	KM/Rodado	2,7880	10,54%	3.0818

Cláusula Terceira: As demais cláusulas do Contrato nº 025/2010 continuam inalteradas.

Assim, por estarem justos e de pleno acordo, as partes firmam o presente aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que assinam, para um só efeito legal.

Guaíba, 22 de janeiro de 2016.


Carlos Rogério Carvalho de Souza
Prefeito Municipal em exercício


Funerária São Cristóvão
Emerson Harry Muller

Testemunhas:





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADMINISTRAÇÃO 2013/ 2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS Nº 010/2015

*Que celebra o Município de Guaíba e a
empresa Funerária São Cristóvão Ltda.*

O **MUNICÍPIO DE Guaíba**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 88.811.922/0001-20, com sede na Avenida Nestor de Moura Jardim, nº. 111, Guaíba/RS, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Rogério Souza**, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa **Funerária São Cristóvão Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 87.247.102/0001-94, com sede na Av. Santos Ferreira, nº1375, neste ato representada pelo **Sr. Emerson Harry Muller**, portador da cédula de identidade nº. 5025805747, doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços de Terceiros, relativo ao **Pregão Presencial nº065/2014**, pelo regime de execução indireta, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços funerários, cujas especificações detalhadas encontram-se abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO POR ITEM
1	NÃO ZINCADO NATIMORTOS E CRIANÇAS ATÉ 12 ANOS COMPLETOS Para a Categoria de serviços funerários a cadáver insepultos por menos de 24 horas e causa de morte que não seja de infecto-contágio. A empresa deverá disponibilizar a seguinte prestação de serviços: • Liberação de corpos na instituição da ocorrência do óbito; • Acompanhamento a Cartório para o registro do óbito no Cartório da cidade da ocorrência; • Documentação de traslado policial para remoção do cadáver; • Documentação de traslado junto a Secretaria de Saúde da cidade da ocorrência, ou a (CAF) de Porto Alegre; • Remoção do corpo da instituição onde ocorreu o óbito até a capela para o velório na cidade de Guaíba (atender pelo serviço assistencial a óbitos ocorridos na Região Metropolitana de Porto Alegre/RS); • Tamponamento de todos os orifícios superiores; • Serviço de vestir o corpo com roupas fornecidas pela família; • Em casos de liberação no DML, deverá ser feito o capacete com bandagem de faixas no crânio; • Remoção do corpo da instituição onde ocorreu o óbito até a capela para velório na cidade de Guaíba;	R\$ 550,00

REQ-503/2016 - AUTORIA: Ver. Manoel Eletrícista

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiaba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 005609 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: CA20376533878026CD6FC5EA7096E89B





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADMINISTRAÇÃO 2013/ 2016

	Fornecimento de urna funerária em madeira lixada com acabamento com selador, quatro alças, com forro na caixa e travesseiro solto; Do tipo de urna funerária em casos de cadáveres insepultos por menos de 24 horas e causa de morte que não seja por doença de infecto-contágio: Urnas em madeira lixada, acotovelada com alças duras, com uma demão de selador, com forro na caixa, com quatro chavetas e travesseiro solto.	
2	NÃO ZINCADO CRIANÇAS A PARTIR DE 13 ANOS COMPLETOS ATÉ ADULTOS DE QUALQUER IDADE Para a Categoria de serviços funerários a cadáver insepultos por menos de 24 horas ou causa de morte que não seja de infecto-contágio. A empresa deverá disponibilizar a seguinte prestação de serviços: - Liberação de corpos na instituição da ocorrência do óbito; - Acompanhamento a Cartório para o registro do óbito no Cartório da cidade da ocorrência; - Documentação de traslado policial para remoção do cadáver; - Documentação de traslado junto a Secretaria de Saúde da cidade da ocorrência, ou a (CAF) de Porto Alegre; - Remoção do corpo da instituição onde ocorreu o óbito até a capela para o velório na cidade de Guaíba (atender pelo serviço assistencial a óbitos ocorridos na Região Metropolitana de Porto Alegre/RS); - Tamponamento de todos os orifícios superiores; - Serviço de vestir o corpo com roupas fornecidas pela família; - Em casos de liberação no DML, deverá ser feito o capacete com bandagem de faixas no crânio; - Remoção do corpo da instituição onde ocorreu o óbito até a capela para velório na cidade de Guaíba; - Fornecimento de urna funerária em madeira lixada com acabamento com selador, quatro alças, com forro na caixa e travesseiro solto; Do tipo de urna funerária em casos de cadáveres insepultos por menos de 24 horas e causa de morte que não seja por doença de infecto-contágio: Urnas em madeira lixada, acotovelada com alças duras, com uma demão de selador, com forro na caixa, com quatro chavetas e travesseiro solto.	R\$ 850,00
3	ZINCADO NATIMORTOS E CRIANÇAS ATÉ 12 ANOS COMPLETOS Para a Categoria de serviços funerários a cadáver insepultos por mais de 24 horas ou causa morte infecto-contagiosa. A empresa deverá disponibilizar:	R\$ 850,00

REQ 503/2016 - AUTORIA: Ver. Manoel Eletricista

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 005609 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: CA20376533878026CD6FC5EA7096E89B





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADMINISTRAÇÃO 2013/ 2016

	• Liberação de corpos na instituição da ocorrência do óbito; • Acompanhamento a Cartório para o registro do óbito no Cartório da cidade da ocorrência; • Documentação de traslado policial para remoção do cadáver; • Documentação de traslado junto a Secretaria de Saúde da cidade da ocorrência na Região Metropolitana de Porto Alegre/RS) ou a (CAF) de Porto Alegre; • Remoção do corpo da instituição onde ocorreu o óbito até a clínica de tanatopraxia; • Tanatopraxia, embasamento ou mumificação do cadáver; • Tamponamento de todos os orifícios superiores; • Serviço de vestir o corpo com roupas fornecidas pela família; • Fornecimento de urna funerária em madeira lixada com acabamento externo em verniz, com seis alças, forrada internamente com material impermeável, lacrada com visor na tampa. • Remoção do corpo da clínica de tanatopraxia até a capela para velório na cidade de Guaíba Do tipo de urna funerária em casos de cadáveres insepultos por mais de 24 horas ou causa de morte infecto-contagiosa: Urnas em madeira lixada e envernizada, acotovelada com seis alças duras, com visor e quatro chavetas, com revestimento interno em zinco com visor de vidro com borgas para lacre e solda.	
4	ZINCADO CRIANÇAS A PARTIR DE 13 ANOS COMPLETOS ATÉ ADULTOS DE QUALQUER IDADE Para a Categoria de serviços funerários a cadáver insepultos por mais de 24 horas ou causa morte infecto-contagiosa. A empresa deverá disponibilizar: • Liberação de corpos na instituição da ocorrência do óbito; • Acompanhamento a Cartório para o registro do óbito no Cartório da cidade da ocorrência; • Documentação de traslado policial para remoção do cadáver; • Documentação de traslado junto a Secretaria de Saúde da cidade da ocorrência na Região Metropolitana de Porto Alegre/RS) ou a (CAF) de Porto Alegre; • Remoção do corpo da instituição onde ocorreu o óbito até a clínica de tanatopraxia; • Tanatopraxia, embasamento ou mumificação do cadáver; • Tamponamento de todos os orifícios superiores; • Serviço de vestir o corpo com roupas fornecidas pela família; • Fornecimento de urna funerária em madeira lixada com acabamento externo em verniz, com seis alças, forrada internamente com material impermeável, lacrada com visor na tampa. • Remoção do corpo da clínica de tanatopraxia até a capela para velório na cidade de Guaíba	R\$ 1.700,00

REQ 503/2016 - AUTORIA: Ver. Manoel Eletricista

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 005609 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: CA20376533878026CD6FC5EA7096E89B





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADMINISTRAÇÃO 2013/ 2016

	Do tipo de urna funerária em casos de cadáveres insepultos por mais de 24 horas ou causa de morte infecto-contagiosa: Urna em madeira lixada e envernizada, acotovelada com seis alças duras, com visor e quatro chavetas, com revestimento interno em zinco com visor de vidro com borgas para lacre e solda.	
--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço unitário será de R\$550,00 (Quinhentos e cinquenta reais) para o item 01, R\$850,00 (Oitocentos e cinquenta reais) para o item 02, R\$850,00 (Oitocentos e cinquenta reais) para o item 03 e R\$1.700,00 (Um mil e setecentos reais) para o item 04. Na proposta está incluído impostos, taxas, transporte e demais encargos decorrentes.

Parágrafo Primeiro: Deverão estar incluídos nos preços ofertados, todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste contrato.

Parágrafo Segundo: A liquidação e efetivo pagamento serão efetuados em até dez (10) dias úteis, contados da entrega efetiva da nota fiscal junto ao setor competente. A nota fiscal somente será liberada, após cumprimento total do objeto contratado.

Parágrafo Terceiro: Deverá constar na nota fiscal, os dados bancários para pagamento (banco, agência, nº, da conta), bem como o número do empenho correspondente.

Parágrafo Quarto: O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal, em horário de expediente. Caso o dia de pagamento seja feriado, o mesmo será transferido para o primeiro dia útil seguinte. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

Parágrafo Quinto: Nos casos em que ocorrer a prestação de serviços fora da região metropolitana de Porto Alegre/RS, desde que seja dentro do Estado do Rio Grande do Sul, será pago à empresa contratada o valor de **R\$ 2.788,00 por quilômetro rodado**, além do serviço prestado.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATO: O contrato decorrente desta licitação terá vigência por 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo.

Parágrafo Primeiro: O Contrato de Prestação de Serviços poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto na Lei Federal 8.666/93.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

Parágrafo Segundo: O valor contratado, dos serviços e do km rodado, será reajustado após o decurso de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, mediante a aplicação do índice de IGPM ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso necessário ao cumprimento da presente PREGÃO PRESENCIAL correrá por conta do seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social

Órgão 15 SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade 1 DEPTOS SUBORDINADOS Função 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA Programa 314 DE OLHO NO CIDADÃO Proj./Atividade 6033 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA Elemento 3.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Recurso 1 RECURSO LIVRE Reduzido 11771.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções além das responsabilidades por perdas e danos:

I - Advertência - nos casos de:

a) Desistência parcial da proposta, sem justificativa;

b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, sem justificativa;

II - Multas – administrativas, após regular processo administrativo:

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;

b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;

c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo sobre o valor do produto e/ou da proposta global de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) conforme o caso e as razões;

d) Recusa do adjudicatário em assinar o contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação sem justo motivo, aplica-se as penas o disposto no art. 81 da Lei nº 8666/93 e multa de 5% (cinco por cento);

e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADMINISTRAÇÃO 2013/ 2016

b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo até 01 (um) ano;

c) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

V - As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

VI - Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do pedido/contrato.

VII - Da abertura de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

VIII - Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado ou Jornal de Grande Circulação no município.

IX - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores.

X - As multas aplicadas não impedem o Município de rescindir unilateralmente o Contrato, e, ainda, quando for o caso, aplicar outras sanções previstas na Lei.

Parágrafo Único: O Contratante deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, obedecendo, ainda, o disposto nos Artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.

a) Acompanhar e supervisionar o desenvolvimento das atividades realizadas pela Contratada durante o período que vigorar o contrato;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADMINISTRAÇÃO 2013/ 2016

- b) Fiscalizar o cumprimento de horários e prazos no que tange ao planejamento, execução e avaliação dos serviços;
- c) A Secretaria Municipal de Assistência Social de Guaíba será a responsável por entrevistar e realizar triagem, e logo após, fará contato para autorizar a empresa prestadora de serviços fúnebres a iniciar o procedimento de atendimento. Não serão aceitos serviços não autorizados pelo responsável do plantão social. Este serviço será disponibilizado pela prestadora de serviços durante 24 horas inclusive domingos e feriados.
- d) A Contratante efetuará o pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- a) Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, seu Termo de Referência (ANEXO I) e em consonância com a proposta de preços;
- b) Comunicar à Secretaria Municipal de Assistência Social sobre ocorrências que possam impedir a execução do serviço com antecedência mínima de 72 hs;
- c) Garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
- d) A Empresa contratada para execução dos serviços se obriga a respeitar, rigorosamente, durante o período de vigência deste Contrato as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente, devendo também observar os requisitos de qualidade, determinados pela Administração Municipal.
- e) A empresa contratada fica responsável por todas as despesas referentes ao objeto deste contrato: mão de obra, locomoção, seguro de acidente, impostos federais, estaduais e municipais, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e quaisquer outras que forem devidas, relativamente à execução dos serviços contratados.
- f) A empresa vencedora deverá executar os serviços contratados com esmero e dentro da melhor técnica, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que por ventura decorram.
- g) A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, em decorrência de seus serviços.
- h) Para recebimento do pagamento referente à prestação dos serviços realizados, a Empresa vencedora deverá emitir a nota fiscal correspondente.
- i) Assumir junto à contratada a responsabilidade integralmente por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de imprudência, negligência e imperícia.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADMINISTRAÇÃO 2013/ 2016

- j) Em situação eventual de não haver capelas mortuárias disponíveis no Cemitério Municipal de Guaíba/RS, a empresa é responsável pelo custo e pelo traslado para local indicado pela família, desde que seja na capital ou região metropolitana de Porto Alegre/RS e posteriormente retornar para o Cemitério de Guaíba.
- k) Obrigação do CONTRATADO manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- a) O acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato será realizado pela Fiscal Sra. Luciana Beatriz Lopes Kubiaki, devendo atestar, na Nota Fiscal, a correta execução dos serviços pela CONTRATADA, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao objeto contratual, nos termos do art. 67 da LF n.º 8.666-93.
- b) O Gestor verificará, igualmente, o cumprimento dos termos contidos no presente instrumento, solicitando correção, quando não atendidos os termos do que foi previsto e contratado, sem que assista à CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.
- c) Qualquer fiscalização exercida pelo CONTRATANTE, feita em seu exclusivo interesse, não implica co-responsabilidade pela fiscalização e perfeita execução do Contrato.
- d) Toda e qualquer responsabilidade relativa ao pessoal referente ao presente contrato, como a decorrente de legislação do trabalho, previdenciária, leis sociais ou seguros é de competência da Contratada que é empregadora, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93, não havendo entre o Contratante e o dito pessoal qualquer relação de emprego.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Guaíba/RS para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato por mais privilegiado que seja qualquer outro. E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas para que surta seus jurídicos efeitos.

Guaíba, 26 de janeiro de 2015.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADMINISTRAÇÃO 2013/ 2016


Rogério Souza
Prefeito Municipal


Emerson Harry Muller
Funerária São Cristóvão Ltda.

Testemunhas:





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"Nossa história, nossa força"
Administração 2013-2016
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES

Os serviços que constituem o objeto da licitação deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas e demais elementos técnicos, a saber:

Em todos os itens abaixo especificados deverão estar inclusos todas e quaisquer despesas de documentação necessária para a liberação do corpo, quando o mesmo estiver no IML (Instituto Médico Legal), residências ou hospitais dos municípios integrantes da região metropolitana de Porto Alegre/RS.

- Nos casos em que ocorrer a prestação de serviços fora da região metropolitana de Porto Alegre/RS, desde que seja dentro do Estado do Rio Grande do Sul, será pago à empresa especializada o valor de R\$ 2,7880 o km rodado (conforme planilha de custo em anexo), além do serviço prestado;
- O veículo deverá ser registrado em nome da Empresa ou de seu Proprietário, devidamente adaptado para o serviço funerário (conforme Lei municipal nº 1326/96 art. 10);
- O veículo deverá ter o compartimento de carga apropriado, destinado exclusivamente ao transporte de cadáver e totalmente isolado do compartimento de passageiros (conforme parágrafos 2º e 4º ao Art. 13 Cap.V Anexo I da consulta pública nº 89 de 20/12/2005 da ANVISA);
- O veículo acima citado deverá estar em perfeito estado de conservação e ter no máximo 10 anos de uso.

A empresa vencedora será aquela que apresentar o valor unitário da prestação do serviço fúnebre.

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Guaíba será a responsável por entrevistar e realizar triagem, e logo após, fará contato para autorizar a empresa prestadora de serviços fúnebres a iniciar o procedimento de atendimento. Não serão aceitos serviços não autorizados pelo responsável do plantão social. Este serviço será disponibilizado pela prestadora de serviços durante 24 horas inclusive domingos e feriados.

Em situação eventual de não haver capelas mortuárias disponíveis no Cemitério Municipal de Guaíba/RS, a empresa é responsável pelo custo e pelo traslado para local indicado pela família, desde que seja na capital ou região metropolitana de Porto Alegre/RS e posteriormente retornar para o Cemitério de Guaíba.

OBS.: A empresa vencedora da licitação deverá iniciar os trabalhos no dia 24 de janeiro de 2015, por 12 meses prorrogáveis de acordo com a legislação vigente.



ITEM 1: NÃO ZINCADO

NATIMORTOS E CRIANÇAS ATÉ 12 ANOS COMPLETOS.

Para a Categoria de serviços funerários a cadáver insepultos por menos de 24 horas e causa de morte que não seja de infecto-contágio:

A empresa deverá disponibilizar a seguinte prestação de serviços:

1. Liberação de corpos na Instituição da ocorrência do óbito;
2. Acompanhamento a Cartório para o registro do óbito no Cartório da cidade da ocorrência;
3. Documentação de translado policial para remoção do cadáver;
4. Documentação de translado junto a Secretaria de Saúde da cidade da ocorrência, ou a (CAF) de Porto Alegre;
5. Remoção do corpo da Instituição onde ocorreu o óbito até a capela para o velório na cidade de Guaíba (atender pelo serviço assistencial a óbitos ocorridos na Região Metropolitana de Porto Alegre/RS).
6. Tamponamento de todos os orifícios superiores;
7. Serviço de vestir o corpo com roupas fornecidas pela família;
8. Em casos de liberação no DML, deverá ser feito o capacete com bandagem de faixas no crânio;
9. Remoção do corpo da instituição onde ocorreu o óbito até a capela para velório na cidade de Guaíba;
10. Fornecimento de urna funerária em madeira lixada com acabamento com selador, quatro alças, com forro na caixa e travesseiro solto;

Do tipo de urna funerária em casos de cadáveres insepultos por menos de 24 horas e causa de morte que não seja por doença de infecto-contágio:

Urna em madeira lixada, acotovelada com alças duras, com uma demão de selador, com forro na caixa, com quatro chavetas e travesseiro solto.



**ITEM 2: NÃO ZINCADO
CRIANÇAS A PARTIR DE 13 ANOS COMPLETOS ATÉ ADULTOS DE
QUALQUER IDADE.**

Para a Categoria de serviços funerários a cadáver insepultos por menos de 24 horas ou causa de morte que não seja de infecto-contágio:

A empresa deverá disponibilizar a seguinte prestação de serviços:

11. Liberação de corpos na instituição da ocorrência do óbito;
12. Acompanhamento a Cartório para o registro do óbito no Cartório da cidade da ocorrência;
13. Documentação de traslado policial para remoção do cadáver;
14. Documentação de traslado junto a Secretaria de Saúde da cidade da ocorrência, ou a (CAF) de Porto Alegre;
15. Remoção do corpo da instituição onde ocorreu o óbito até a capela para o velório na cidade de Guaíba (atender pelo serviço assistencial a óbitos ocorridos na Região Metropolitana de Porto Alegre/RS).
16. Tamponamento de todos os orifícios superiores;
17. Serviço de vestir o corpo com roupas fornecidas pela família;
18. Em casos de liberação no DML, deverá ser feito o capacete com bandagem de faixas no crânio;
19. Remoção do corpo da instituição onde ocorreu o óbito até a capela para velório na cidade de Guaíba;
20. Fornecimento de uma funerária em madeira lixada com acabamento com selador, quatro alças, com forro na caixa e travesseiro solto;

Do tipo de uma funerária em casos de cadáveres insepultos por menos de 24 horas e causa de morte que não seja por doença de infecto-contágio:

Urna em madeira lixada, acotovelada com alças duras, com uma demão de selador, com forro na caixa, com quatro chavetas e travesseiro solto.



IMORTOS E CRIANÇAS ATÉ 12 ANOS COMPLETOS

Para a Categoria de serviços funerários a cadáver insepultos por mais de 24 horas ou causa morte infecto-contagiosa:

A empresa deverá disponibilizar:

1. - Liberação de corpos na instituição da ocorrência do óbito;
2. - Acompanhamento a Cartório para o registro do óbito no Cartório da cidade da ocorrência;
3. Documentação de traslado policial para remoção do cadáver;
4. Documentação de traslado junto a Secretaria de Saúde da cidade da ocorrência na Região Metropolitana de Porto Alegre/RS) ou a (CAF) de Porto Alegre;
5. Remoção do corpo da instituição onde ocorreu o óbito até a clínica de tanatopraxia;
6. Tanatopraxia, embasamento ou mumificação do cadáver;
7. Tamponamento de todos os orifícios superiores;
8. Serviço de vestir o corpo com roupas fornecidas pela família;
9. Fornecimento de urna funerária em madeira lixada com acabamento externo em verniz, com seis alças, forrada internamente com material impermeável, lacrada com visor na tampa.
10. Remoção do corpo da clínica de tanatopraxia até a capela para velório na cidade de Guaíba

Do tipo de urna funerária em casos de cadáveres insepultos por mais de 24 horas ou causa de morte infecto-contagiosa:

Urna em madeira lixada e envernizada, acolovelada com seis alças duras, com visor e quatro chavefas, com revestimento interno em zinco com visor de vidro com borgas para lacre e solda.



ITEM 4: ZINCADO

CRIANÇAS A PARTIR DE 13 ANOS COMPLETOS ATÉ ADULTOS DE QUALQUER IDADE

Para a Categoria de serviços funerários a cadáver insepultos por mais de 24 horas ou causa morte **infecto-contagiosa**:

A empresa deverá disponibilizar:

11. - Liberação de corpos na instituição da ocorrência do óbito;
12. - Acompanhamento a Cartório para o registro do óbito no Cartório da cidade da ocorrência;
13. Documentação de traslado policial para remoção do cadáver;
14. Documentação de traslado junto a Secretaria de Saúde da cidade da ocorrência na Região Metropolitana de Porto Alegre/RS) ou a (CAF) de Porto Alegre;
15. Remoção do corpo da instituição onde ocorreu o óbito até a clínica de tanatopraxia;
16. Tanatopraxia, embasamento ou mumificação do cadáver;
17. Tamponamento de todos os orifícios superiores;
18. Serviço de vestir o corpo com roupas fornecidas pela família;
19. Fornecimento de urna funerária em madeira lixada com acabamento externo em verniz, com seis alças, forrada internamente com material impermeável, lacrada com visor na tampa.
20. Remoção do corpo da clínica de tanatopraxia até a capela para velório na cidade de Guaíba

Do tipo de urna funerária em casos de cadáveres insepultos por mais de 24 horas ou causa de morte infecto-contagiosa:

Urna em madeira lixada e envernizada, acotovelada com seis alças duras, com visor e quatro chavetas, com revestimento interno em zinco com visor de vidro com borgas para lacre e solda.

